



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 029/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE BENVENUTTI, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - É fixado por este Decreto a tabela dos preços públicos, para serviços com equipamentos do Município ou contratados por processo licitatório, para os serviços constantes no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.310/2017, de 20.07.2017. O valor corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor hora máquina, de acordo com a Lei Municipal nº 1.310/2017, de 20.07.2017, alterada pela Lei Municipal nº conforme segue:

- I - Trator Sobre Esteiras mínimo de 14 toneladas: R\$ 314,00/Hora;
- II - Trator Sobre Esteiras mínimo de 18 toneladas: R\$ 445,00/Hora;
- III - Escavadeira Hidráulica mínimo 8 toneladas: R\$ 332,00/Hora;
- IV - Escavadeira Hidráulica mínimo 18 toneladas: R\$ 326,00/Hora;
- V - Escavadeira Hidráulica mínimo 21,5 toneladas: R\$ 345,00/Hora;
- VI - Retroescavadeira: R\$ 267,00/Hora;
- VII- Motoniveladora: R\$ 500,00/Hora;
- VIII - Pá Carregadeira: R\$ 200,00/Hora;
- IX - Trator Agrícola: R\$ 175,00/Hora;
- X - Caminhão Basculante: Gratuito;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XI- Semirreboque /Prancha de Transporte - Gratuito;

XII - Mini Trator de Esteira: R\$ 235,00/Hora;

XIII - Mini Escavadeira Hidráulica: R\$ 180,00/Hora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar de costume no dia 12.02.2025 e registrado no Livro de Decretos nº 02 à folha 29. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA – Secretária Municipal de Administração